

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**APRESENTAÇÃO MUSICAL – PARTICIPAÇÃO MUSICAL**  
**NOS CONCERTOS DA ORQUESTRA JOSEENSE**

**1. OBJETO**

Trata-se da contratação de artista de reconhecida relevância artística para participação musical como cantora convidada em dois concertos da Orquestra Joseense, a serem realizados nos dias 16 e 18 de dezembro de 2026, a partir das 20h, no Teatro Municipal de São José dos Campos/SP.

A participação artística deverá ocorrer de forma integrada à proposta musical dos concertos, em consonância com a concepção artística e a programação estabelecida para as apresentações, contribuindo para a construção de uma experiência musical diversificada e para o diálogo entre diferentes possibilidades de expressão vocal e instrumental.

A contratação compreenderá a preparação artística necessária e a participação da cantora nas duas apresentações, incluindo os recursos humanos, artísticos e operacionais sob responsabilidade da CONTRATADA, bem como o cachê artístico e todas as despesas e os encargos incidentes, conforme as condições pactuadas.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade contribuir para a realização dos concertos da Orquestra Joseense, ampliando as possibilidades artísticas da programação e proporcionando ao público experiências musicais que valorizem a integração entre a interpretação vocal e a execução orquestral.

A realização de concertos com participações artísticas convidadas constitui estratégia de enriquecimento da programação cultural, possibilitando a aproximação do público com diferentes repertórios, linguagens interpretativas e formas de expressão musical. Essa iniciativa também contribui para a formação e a ampliação de público, para a valorização da música de concerto e para o fortalecimento da atuação dos corpos artísticos no âmbito das políticas públicas de cultura.

Sob a perspectiva da política pública cultural, a oferta de apresentações musicais em equipamentos públicos representa instrumento de democratização do acesso à cultura, assegurando oportunidades de fruição artística e de contato com manifestações musicais diversas. A atuação do poder público nesse campo é fundamental para ampliar o acesso da população aos bens culturais, estimular o interesse pela música e promover a continuidade de ações voltadas à formação cultural da sociedade.

Nesse contexto, a participação de cantora convidada nos concertos da Orquestra Joseense mostra-se pertinente por agregar novas possibilidades interpretativas à programação, enriquecer a experiência artística oferecida ao público e contribuir para o cumprimento das finalidades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela natureza eminentemente artística do objeto, consistente na participação de cantora convidada em dois concertos da Orquestra Joseense, cuja execução depende das características próprias da interpretação artística, da identidade musical da profissional escolhida e da compatibilidade de sua atuação com a concepção dos espetáculos.

## **TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÃO MUSICAL – PARTICIPAÇÃO MUSICAL NOS CONCERTOS DA ORQUESTRA JOSEENSE**

A escolha artística deve considerar a trajetória profissional, as características interpretativas, a identidade vocal e a adequação da artista à proposta musical dos concertos, elementos que integram a construção da programação e não se confundem com a contratação de um serviço comum passível de especificação exclusivamente objetiva.

A participação de artista convidada deverá contribuir para a integração entre voz e orquestra, respeitando as características da programação e proporcionando ao público uma experiência musical coerente com os objetivos culturais da iniciativa.

A contratação por inexigibilidade de licitação deverá estar fundamentada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados nos autos os requisitos legais aplicáveis, inclusive a consagração da artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme o caso, a justificativa da escolha e a adequação do preço. A documentação comprobatória deverá acompanhar o processo administrativo.

A identificação nominal da artista escolhida, bem como a exposição dos elementos específicos que fundamentam a escolha, será formalizada em despacho próprio, elaborado a partir da análise de seu portfólio, de sua trajetória profissional e dos demais documentos pertinentes, sem prejuízo da transparência e da instrução regular do processo de contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se alinhada às finalidades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e à política pública de democratização do acesso à cultura, valorização da música e ampliação das oportunidades de fruição artística no Município.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que atendidos os requisitos legais.

A adoção dessa hipótese deverá estar amparada pela demonstração da inviabilidade de competição, pela comprovação da consagração da artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, pela justificativa da escolha e pela compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, mediante documentação pertinente juntada aos autos.

A instrução processual deverá observar, ainda, os demais requisitos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à razão da escolha do contratado, à justificativa de preço e à comprovação da regularidade da contratação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço possui natureza artística e será executado de forma pontual, compreendendo a participação de cantora convidada em dois concertos da Orquestra Joseense, nos dias 16 e 18 de dezembro de 2026, a partir das 20h, no Teatro Municipal de São José dos Campos/SP.

A execução deverá observar a proposta artística apresentada, a concepção musical dos concertos e as orientações previamente acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, especialmente quanto à preparação e à participação da artista nas duas apresentações.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**APRESENTAÇÃO MUSICAL – PARTICIPAÇÃO MUSICAL**  
**NOS CONCERTOS DA ORQUESTRA JOSEENSE**

A prestação do serviço ocorrerá com autonomia artística e profissional, sem subordinação hierárquica ou controle de jornada, limitando-se a atuação da CONTRATANTE à definição das condições institucionais e operacionais necessárias à realização dos concertos e ao acompanhamento do cumprimento do objeto.

A execução será considerada concluída após a efetiva participação da artista nas duas apresentações, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada.

**6. CUSTO ESTIMADO**

Estima-se o valor global da contratação em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente à participação artística nos dois concertos da Orquestra Joseense, nos dias 16 e 18 de novembro de 2026.

O valor global deverá compreender o cachê artístico e todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluindo, quando aplicáveis, transporte, alimentação, hospedagem, preparação artística, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

O valor pactuado será global para as duas apresentações, não cabendo à CONTRATANTE pagamento adicional, reembolso ou ônus complementar, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas.

**7. FONTE DE RECURSOS**

195 - Projeto  
29 - Ficha  
99 - Sub Elemento  
276 – Aplicação de Recurso

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou agente formalmente designado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.** Disponibilizar à CONTRATADA, com antecedência razoável, as informações necessárias à execução do objeto, incluindo data, horário, local da apresentação e demais orientações técnicas e institucionais pertinentes ao evento.

**8.3.** Disponibilizar, quando aplicável, o espaço destinado à realização da apresentação, assegurando as condições mínimas para a adequada execução da atividade artística, observadas as características do evento e do local.

**8.4.** Emitir o Atestado de Execução após a realização do serviço, desde que constatado o fiel cumprimento do objeto contratado.

**8.5.** Efetuar o pagamento do valor contratado nos prazos e condições estabelecidos, após a apresentação da nota fiscal e do respectivo Atestado de Execução.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**APRESENTAÇÃO MUSICAL – PARTICIPAÇÃO MUSICAL**  
**NOS CONCERTOS DA ORQUESTRA JOSEENSE**

**8.6.** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados.

**8.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

**8.8.** Proceder às retenções tributárias legalmente exigidas, incidentes sobre o valor da nota fiscal, em conformidade com a legislação aplicável.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar diretamente o objeto contratado, realizando a apresentação artística ao vivo, em conformidade com as condições técnicas e artísticas estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.2.** Garantir a execução integral da apresentação ao vivo, observando a proposta artística apresentada, sendo vedada a utilização de recursos que descaracterizem a natureza da contratação.

**9.3.** Assegurar a participação artística nas duas apresentações previstas, nos dias 16 e 18 de novembro de 2026, observando o roteiro, o repertório, a duração e as condições de participação previamente acordados com a CONTRATANTE.

**9.4.** Responsabilizar-se por todos os ensaios, preparação artística, elenco, equipe técnica, instrumentos, figurinos, adereços, equipamentos e demais materiais necessários à plena execução da apresentação, quando aplicável.

**9.5.** Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos e quaisquer outros custos relacionados à prestação do serviço, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

**9.6.** Executar a apresentação na data, horário e local definidos pela CONTRATANTE, observando as orientações técnicas, operacionais e institucionais necessárias à realização do evento.

**9.7.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

**9.8.** Fornecer os dados bancários para pagamento em conta de titularidade da própria CONTRATADA, vedada a indicação de conta de terceiros.

**9.9.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, ressalvada a participação dos integrantes da equipe artística e técnica necessária à execução da apresentação.

**9.10.** Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros para a execução do objeto, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de toda e qualquer responsabilidade.

**9.11.** Apresentar a nota fiscal correspondente após a execução do serviço, em conformidade com o Atestado de Execução emitido pela CONTRATANTE.

**TERMO DE REFERÊNCIA  
APRESENTAÇÃO MUSICAL – PARTICIPAÇÃO MUSICAL  
NOS CONCERTOS DA ORQUESTRA JOSEENSE**

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto ou por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de sua atuação, permanecendo íntegra sua responsabilidade, ainda que haja acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o atraso injustificado na execução do objeto ou sua inexecução, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes do art. 156, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

**12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regular execução do objeto e observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vedada a realização de pagamento em conta de terceiros.

Sobre o valor devido incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

São José dos Campos, 20 de outubro de 2026.

**DIRETORIA CULTURAL**